

23
~~200~~

Lei nº 230/89

EMENTA: Unga a Receita e fixa a Despesa do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1990.

O Prefeito do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Chã Grande, Estado de Pernambuco, para o Exercício Financeiro de 1990, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, unga a Receita em NCzB 45.960.000,00 (quarenta e cinco milhões, novecentos e sessenta mil cruzados novos) e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita se constituirá mediante a arrecadação prevista na legislação em vigor, e especificada em anexo e de acordo como seguinte desdobramento:

Receitas Correntes:

1 - Receita Tributária...	NCzB	426.000,00
2 - Receita Patrimonial	NCzB	300.000,00
3 - Transferências Correntes	NCzB	24.778.000,00
4 - Outras Receitas Correntes	NCzB	456.000,00
sub Total	NCzB	25.960.000,00

✱

Receitas de Capital

1. Operações de Crédito	NCZB	6.000.000,00
2. Alienação de Bens	NCZB	5.000.000,00
3. Transferência de Capital	NCZB	6.000.000,00
4. Outros Receitas de Capital	NCZB	3.960.000,00
sub-total	NCZB	20.960.000,00
Total	NCZB	45.960.000,00

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante a discriminação do Programa de Trabalho por Funções, Órgãos e Categorias Econômicas, segundo as Unidades Orçamentárias, distribuída da seguinte forma:

A - Despesa por Categorias Econômicas:

3.0 - Despesas Correntes:

3.1 - Despesas de Custeio:	NCZB	8.500.000,00
3.2 - Transferências Correntes	NCZB	410.000,00
sub-total	NCZB	8.910.000,00

4.0 - Despesa de Capital

4.1 - Investimentos	NCZB	35.950.000,00
4.2 - Inversões Financeiras	NCZB	200.000,00
4.3 - Transferências de Capital	NCZB	900.000,00
sub-total	NCZB	37.050.000,00
Total	NCZB	45.960.000,00

B - Despesas por Funções:

01 - Legislativa	NCZB	2.110.000,00
03 - Administração e Planejamento	NCZB	7.530.000,00

2

~~21~~
21

04 - Agricultura	NCZB	3.620.000,00
05 - Comunicações	NCZB	1.700.000,00
08 - Educação e Cultura	NCZB	7.710.000,00
09 - Energia e Recursos Minerais	NCZB	600.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	NCZB	8.220.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	NCZB	200.000,00
13 - Saúde e Saneamento	NCZB	7.150.000,00
15 - Assistência e Previdência	NCZB	840.000,00
16 - Transporte	NCZB	6.280.000,00
total	NCZB	45.960.000,00

C - Despesa por Órgãos

1 - Poder Legislativo Municipal	NCZB	1.980.000,00
2 - Governo Municipal	NCZB	1.090.000,00
3 - Secretaria de Administração	NCZB	1.430.000,00
4 - Secretaria de Finanças	NCZB	1.510.000,00
5 - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	NCZB	2.290.000,00
6 - Secretaria de Turismo	NCZB	140.000,00
7 - Secretaria de Saúde e Bem Estar Social	NCZB	4.360.000,00
8 - Secretaria de Agricultura e Abastecimento	NCZB	320.000,00
9 - Secretaria de Obras e Urbanismo	NCZB	32.540.000,00
total	NCZB	45.960.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares até o limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor da Despesa fixada, utilizando como recursos o que

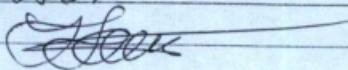
4

dispõem os artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, para atender a despesas cujas dotações se verificarem insuficientes no decorrer do exercício de 1990.

II - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Chã Grande, em 17 de outubro de 1989.





Jualdo Barenco de Queiroz

Prefeito